



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 142/2011, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração, de número 720/2007, conforme Leis Estaduais nº. 6626/75, e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição do período de 21.04.1994 a 31.12.1994 e de 26.02.1995 a 31.12.1996, totalizando 928 (novecentos e vinte e oito) dias, conforme requerimento da Servidora ELZA CUNHA PEREIRA;

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado o tempo de Contribuição, no Município de Jaciara, de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição do período de 21.04.1994 a 31.12.1994 e de 26.02.1995 a 31.12.1996, totalizando 928 (novecentos e vinte e oito) dias prestados em favor do Estado do Mato Grosso, pela servidora ELZA CUNHA PEREIRA, para fins previdenciários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 05 de Outubro de 2011.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL